



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

ACRESCENTA O § 4º AO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Art. 20 da Lei Complementar nº 7, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 20. ...

(omissis)

§ 4º Fica estabelecido que as vias localizadas em áreas urbanas consolidadas, assim definidas como aquelas com ocupação lindeira majoritariamente edificada e cuja adequação aos padrões desta Lei seja tecnicamente inviável ou acarrete ônus social desproporcional, permanecerão com suas dimensões de faixa de domínio e pista de rolamento existentes, cabendo ao órgão municipal competente o mapeamento e a oficialização de tais vias."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 30 de setembro de 2025.

Salete Ap. de Lima

SALETE APARECIDA DE LIMA

Vereadora